**PROCESSO ADMINISTRATIVO– Nº 029/2022**
**EDITAL CONVITE – Nº 004/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Serra dos Aimorés - Minas Gerais, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, aqui denominada de CPL, torna público que realizará licitação na modalidade acima definida, regida pela lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, para MG, conforme relação abaixo:

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, aqui denominada CPL, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Dia: 25/04/2022
Às: 09:30 horas.
Local: Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, localizada à Av. Rio Amazonas, 700 - centro, neste Município.

**2.0 – OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO “DIA DA CIDADANIA” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/04 E 01/05/2022, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Além das empresas convidadas pela administração, poderão participar do presente Convite pessoas jurídicas interessadas, cadastradas ou não em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das propostas.

**3.2.** As pessoas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o documento procuratório, com firma reconhecida, até o início da abertura do envelope, sendo o máximo de um representante por licitante.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

**4 - DOS ENVELOPES**

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 004/2022.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 004/2022

**5 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

**5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

MINUTA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e Cédula de Identidade dos proprietários;

**5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

5.3.2. – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

5.5. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.6 A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.8. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6– DA PROPOSTA DE PREÇOS**

MINUTA

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada **EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem.

6.4. Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. Na proposta deverá constar o prazo de entrega do objeto, não podendo ser superior a cinco dias, após o recebimento da "Ordem de Compra" e emissão da Nota Fiscal.

**7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela CPL, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a CPL julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

MINUTA

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membro da CPL e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

**8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o **PREÇO GLOBAL.**

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.7.1 – Para fazer jus ao benefícios da Lei Complementar 123/2006, a empresa interessada deverá fazer a comprovação de ser EPP ou Micro Empresa nos termos da Lei.

MINUTA

8.8. A CPL reserva-se o direito de:

8.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A CPL após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação de Parecer Jurídico e do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A da CPL somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de renúncia expressa ao recurso previsto.

8.13. A empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

**09 – DA CARTA CONTRATO**

09.1. A CPL convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Carta Contrato", no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

09.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

09.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Carta Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

09.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

MINUTA

09.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

09.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção dos Recursos do Fundo estadual: 02.005.002.10.301.0035.3042 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 386;

Manutenção Atividades da Secretaria: 02.006.001.08.122.0165.2085 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 439

**11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É facultado à CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Serra dos Aimorés -MG.

13.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III ,IV,V,VI, VII E VIII.

13.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestadas pela CPL e pelo telefone (33) 3625:1236, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, 12 DE Abril de 2022

Thiago dos Santos Viana
Presidente da CPL

MINUTA

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Indicação do objeto a ser licitado**

Os equipamentos que ensejam a locação encontram-se definidos no quadro a seguir:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL |
|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Palco montado em estrutura de alumínio Q - 30 , com 02 aguas, medindo 10X08mts, pé direito de 05 mts, 02 torres fly de 1,5mt por 05mt de altura, com área de serviço e 01 escada de acesso | **6.586,66** |
| 2 | 01 | Camarim montado em octanorm com piso metálico encarpetado, climatizado medindo 04x04mts . | **3.218,66** |
| 3 | 01 | Grupo Gerador carenado e silenciado com potencia de 180 Kva, tensões : 127/220/380/440, quadro de comando manual, em uso. Com transporte | **5.466,66** |
| 4 | 01 | Grupo Gerador carenado e silenciado com potencia de 180 Kva, tensões : 127/220/380/440, quadro de comando manual, em Stand-By.Com transporte | **4.373,33** |
| 5 | 01 | P.A sistema Line Array, contendo: 12 caixas de alta microprocessadas de 03 vias cada, 08 caixas de sub grave com potencia mínima de 4.000 W Rms cada;<br>Ex: Ls Audio, Machine, Fz Audio, JBL Vertec, DAS ou similar. ( P.A industrializado);<br>02 Mesas Digitais com 32 canais e 16 auxiliares cada<br>01 Main Power e demais acessórios para atender as necessidades do evento. | **9.840,00** |
| 6 | 01 | Iluminação Profissional<br>08 – Par 64 / foco 5 e foco 1<br>12 – Par leds Rgbw<br>02 – Strobo atomic 3000 w Led<br>02 – Elipsoidal com íris<br>08 – Beam 200 5r<br>01 – Maquina de fumaça de 3000w<br>01 – Mesa Digital | **4.400,00** |

MINUTA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 02 – Rack DIMMER de 12 canais cada<br>E demais acessórios. | |
| 7 | 01 | Portal duplo montado em estrutura de alumínio Q30,<br>Medidas:<br>Altura: 05 Mts<br>Largura: 06 Mts<br>02 Abas laterais | **2.826,66** |
| 8 | 01 | Galpão montado em estrutura de alumínio Q-30, medindo 12x25mts, com pé direito de 4,50mts | **15.306,66** |
| 9 | 01 | Painel de led de alta resolução P06 outdoor slim, medindo 04x03 mts Com trave em estrutura de alumínio medindo 5mts de largura e 4mts de altura | **4.373,33** |
| 10 | 100mts² | Piso montado na sua base em estrutura metálica com compensado naval de 18mm. Encarpetado | **4.133,33** |
| 11 | 04 | Salas montadas em octanorm medindo 03x03mts cada | **4.166,66** |
| 12 | 01 | Sala montada em octanorm medindo 03x03mts climatizada | **1.900,00** |
| 13 | 01 | Sala montada em octanorm medindo 04x03mts climatizada | **2.478,33** |

MINUTA

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A locação dos bens, conforme acima elencados, deverão ser utilizados na realização do evento de divulgação de ações sociais das secretarias municipais de saúde e assistência social, denominado “dia da cidadania” que acontecerá nos dias 30/04 e 01/05/2022

**3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta final contenha o MENOR PREÇO GLOBAL para disponibilização dos equipamentos, desde que mais vantajoso e que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2 – A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos pelas empresas de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais de qualidade.

3.3 – O fornecimento deverá ser realizado de forma total ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

3.4 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

3.5 – A substituição do produto constatado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: estado de conservação, confiabilidade dos equipamentos montados entre outros.

3.6 - O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega e montagem dos equipamentos, objeto deste, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

MINUTA

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. Fraudar na execução do contrato;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

MINUTA

**ANEXO II**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022
CONVITE Nº. 004/2022.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Serra dos Aimorés

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para realização dos serviços, objeto do Edital do CONVITE N° 004/2022, conforme segue:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Palco montado em estrutura de alumínio Q - 30 , com 02 aguas, medindo 10X08mts, pé direito de 05 mts, 02 torres fly de 1,5mt por 05mt de altura, com área de serviço e 01 escada de acesso | | |
| 2 | 01 | Camarim montado em octanorm com piso metálico encarpetado, climatizado medindo 04x04mts . | | |
| 3 | 01 | Grupo Gerador carenado e silenciado com potencia de 180 Kva, tensões : 127/220/380/440, quadro de comando manual, em uso. Com transporte | | |
| 4 | 01 | Grupo Gerador carenado e silenciado com potencia de 180 Kva, tensões : 127/220/380/440, quadro de comando manual, em Stand-By.Com transporte | | |
| 5 | 01 | P.A sistema Line Array, contendo: 12 caixas de alta microprocessadas de 03 vias cada, 08 caixas de sub grave com potencia mínima de 4.000 W Rms cada;<br>Ex: Ls Audio, Machine, Fz Audio, JBL Vertec, DAS ou similar. ( P.A industrializado);<br>02 Mesas Digitais com 32 canais e 16 auxiliares cada<br>01 Main Power e demais acessórios para atender as necessidades do evento. | | |
| | | Iluminação Profissional | | |

MINUTA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 01 | 08 – Par 64 / foco 5 e foco 1<br>12 – Par leds Rgbw<br>02 – Strobo atomic 3000 w Led<br>02 – Elipsoidal com íris<br>08 – Beam 200 5r<br>01 – Maquina de fumaça de 3000w<br>01 – Mesa Digital<br>02 – Rack DIMMER de 12 canais cada<br>E demais acessórios. | | |
| 7 | 01 | Portal duplo montado em estrutura de alumínio Q30,<br>Medidas:<br>Altura: 05 Mts<br>Largura: 06 Mts<br>02 Abas laterais | | |
| 8 | 01 | Galpão montado em estrutura de alumínio Q-30, medindo 12x25mts, com pé direito de 4,50mts | | |
| 9 | 01 | Painel de led de alta resolução P06 outdoor slim, medindo 04x03 mts Com trave em estrutura de alumínio medindo 5mts de largura e 4mts de altura | | |
| 10 | 100mts² | Piso montado na sua base em estrutura metálica com compensado naval de 18mm. Encarpetado | | |
| 11 | 04 | Salas montadas em octanorm medindo 03x03mts cada | | |
| 12 | 01 | Sala montada em octanorm medindo 03x03mts climatizada | | |
| 13 | 01 | Sala montada em octanorm medindo 04x03mts climatizada | | |
| | | **VALOR TOTAL** | | |

**A proposta deverá ser redigida de forma clara, devidamente assinada, datada, com identificação de endereço, CNPJ, bem como demais informações referentes à pessoa proponente.**

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

**CNPJ**

MINUTA

MINUTA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

.....

Local e data

.....

(representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Carta Convite n° 004/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Obs. Anexar esta documentação com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

**Local e Data**

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

MINUTA

**Carimbo da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL) TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite Nº 004/2022, Processo Nº 029/2022 que trata da contratação de uma empresa especializada destinada a executar as obras de ampliação, adequação e obras ***LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO "DIA DA CIDADANIA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/04 E 01/05/2022***.

MINUTA

Local e Data

Empresa

Carimbo e Assinatura

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

**PODERES:** ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº004/2022, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Outorgante

MINUTA

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato n.º --------- firmado entre o MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS e a Empresa ----------, referente LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO “DIA DA CIDADANIA” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/04 E 01/05/2022

Aos ------ do mês de ----------do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Serra dos Aimorés – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, situada à Av. Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés, inscrito no CNPJ sob nº 18.398.966/0001-94, , daqui por diante denominada CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal – Iran Pacheco Cordeiro, Brasileiro, Casado, CPF837.214.106-10, residente no Município de Serra dos Aimorés – MG, de um lado, e de outro o Sr.(a)----------, CPF. n.º ----------, RG n.º ----------, representante legal da empresa ----------, CNPJ n.º ----------, endereço á ---------- na cidade de ----------, daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO “DIA DA CIDADANIA” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/04 E 01/05/2022, conforme edital do Convite n° 004/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º 029/2022 sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENOMINADO “DIA DA CIDADANIA” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30/04 E 01/05/2022, conforme planilha em anexo, que faz parte do processo administrativo nº 029/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AMPARO LEGAL**

**2.1.** Este Contrato fica vinculado ao Convite 004/2022, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal, constante do processo nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**2.2.** Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204 de 05/09/2007,

**2.3.** São partes integrantes deste Contrato o edital do Convite nº 004/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXTENSÃO E ALTERAÇÃO**

**3.1.** O Contrato Objeto do presente certame terá vigência a partir de 29/04/2022, com eficácia a partir da data de publicação do extrato de contrato e o término em 60 (sessenta) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

**3.2.** O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em função do prazo estipulado para conclusão dos serviços, bem como se persistirem as obrigações acessórias, especialmente as

decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3.3.** Compete a ambas as partes, em comum acordo, salvo as situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$------ (----------), relativo à disponibilização dos equipamentos de estrutura e sonorização, conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguro e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição do valor estimado do presente Contrato.

**4.2.** Os valores contratados não serão reajustados.

**4.3.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Serra dos Aimorés adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições deste TERMO DE CONTRATO:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do valor global contratado será efetuado no final da prestação dos serviços

**6.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega e montagem dos equipamentos, objeto deste, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

MINUTA

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. Fraudar na execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

MINUTA

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Serra dos Aimorés - MG, -------

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| Município de Serra dos Aimorés | |
| Iran Pacheco Cordeiro | |
| Prefeito Municipal | |

TESTEMUNHAS: 1ª _____
RG.

2ª _____
RG.

MINUTA

MINUTA